

#### PORTARIA TRE-SP N.º 143/2021

Institui o **Sistema Integrado de Planejamento – SIP**, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

O Desembargador WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do art. 24 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 325/2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de integração entre as diversas Unidades deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o caráter interdisciplinar e integrativo da Gestão Estratégica,

CONSIDERANDO a relevância da correta análise de resultados para o aprimoramento da gestão,

**CONSIDERANDO** o papel das instâncias internas de governança na análise dos resultados e consequente tomada de decisão,

**CONSIDERANDO**, ainda, os esforços de contribuição à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em especial o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes,

RESOLVE,

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 1º. Instituir o Sistema Integrado de Planejamento SIP no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, englobando os seguintes instrumentos de planejamento:
  - I Plano Estratégico Institucional PEI;
  - II Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC;
  - III Plano Estratégico de Pessoas PEP;
  - IV Planos de nível tático das diversas Unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

#### Art. 2°. Para os efeitos desta portaria, considera-se:

- I Plano Estratégico Institucional PEI principal instrumento de planejamento da organização, apresentando os objetivos de longo prazo e sistêmicos buscados pela Administração;
- II Plano tático instrumento de planejamento de médio prazo, oriundo de desdobramento da estratégia, vinculado a determinada Unidade do Tribunal, incluindo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Plano Estratégico de Pessoas;
- III Direcionadores estratégicos conjunto de declarações que sintetizam a razão de ser da instituição (missão), sua expectativa de longo prazo (visão) e os imperativos éticos que devem balizar suas atividades (valores);
- IV Macrodesafio objetivo de longo prazo definido como desdobramento inicial da visão de futuro definida no Plano Estratégico Institucional PEI;
- V Perspectiva agrupamento de macrodesafios com temas afins, segundo definido no Plano Estratégico Institucional;
- VI Objetivos Estratégicos desdobramentos iniciais de um macrodesafio, constituindose em elemento de observação mais detalhada do atingimento do objetivo de longo prazo;
- VII Indicadores de resultado indicadores de desempenho atrelados a macrodesafios ou objetivos estratégicos que permitem verificar seu atingimento total ou parcial;
- VIII Indicadores de esforço indicadores de desempenho atrelados a macrodesafios, objetivos estratégicos ou diretamente a indicadores de resultado que apontam total ou parcialmente as causas do resultado verificado nos indicadores de resultado;
- IX Indicadores táticos indicadores de desempenho atrelados a macrodesafios, objetivos estratégicos ou a indicadores de resultado que permitem mensurar a contribuição de determinada Unidade do Tribunal ao atingimento do macrodesafio associado;
- X Projeto conjunto de atividades inter-relacionadas de caráter temporário e com objetivo único, que permite alavancar o resultado de determinado macrodesafio ou objetivo estratégico. Pode ser classificado como estratégico ou tático, segundo o alcance de seus resultados;
- XI Programa Conjunto de projetos inter-relacionados e interdependentes com objetivo único, atrelado a um ou mais macrodesafios ou objetivos estratégicos;

- XII Iniciativas projetos de menor complexidade, baixo custo ou com maior facilidade de implementação que permitem alavancar o resultado de determinado macrodesafio ou objetivo estratégico;
- XIII Painel de Contribuição metodologia de construção do plano tático que associa indicadores e projetos táticos aos macrodesafios e objetivos estratégicos do PEI, cujo modelo se encontra no Anexo I desta Portaria.
- **Art. 3º.** A elaboração do Plano Estratégico Institucional, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e do Plano Estratégico de Pessoas seguirá as deliberações dos órgãos de controle, sobretudo as políticas judiciárias emanadas do Conselho Nacional de Justiça CNJ, e do Tribunal Superior Eleitoral TSE.

**Parágrafo único.** Os modelos de Gestão de Pessoas e de Tecnologia da Informação serão definidos nos respectivos instrumentos de planejamento previstos no *caput*.

Art. 4°. A elaboração dos planos táticos seguirá o disposto nesta Portaria.

## CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS TÁTICOS

- Art. 5°. Os planos táticos deverão estar alinhados aos direcionadores estratégicos, macrodesafios e objetivos estratégicos do Plano Estratégico Institucional.
- **Art. 6°.** A Elaboração do Plano Estratégico Institucional deverá considerar em seu cronograma o suporte à construção dos planos táticos, de forma a coincidir o início da vigência do ciclo de estratégia aos novos ciclos táticos.
- **Parágrafo único.** O processo de revisão do Plano Estratégico Institucional deverá facultar às Unidades a revisão de seus planos táticos.
- Art. 7°. A elaboração dos planos táticos, com exceção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e do Plano Estratégico de Pessoas seguirá, preferencialmente, a metodologia de Painel de Contribuição.
- **Art. 8°.** Os planos táticos, com exceção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e do Plano Estratégico de Pessoas, deverão ter indicadores e projetos, os quais deverão estar associados aos macrodesafios e objetivos estratégicos, independentemente da metodologia escolhida para sua elaboração.
- **Art. 9°.** Os planos táticos, com exceção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e do Plano Estratégico de Pessoas, terão vigência de até três anos.

### CAPÍTULO III - DO MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 10. Os resultados dos instrumentos de planejamento serão auferidos por meio dos indicadores de desempenho que os compõem.

**Parágrafo único.** Os indicadores de desempenho que compõem o Sistema Integrado de Planejamento – SIP serão mensurados, no mínimo, a cada semestre, sendo obrigatório que pelo menos uma das mensurações tenha como data de corte o dia 31 de dezembro de cada exercício.

- **Art. 11.** A compilação e comunicação dos resultados dos indicadores dos instrumentos de planejamento que compõem do Sistema Integrado de Planejamento SIP será realizada pela Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições ASSPE.
- **Art. 12.** Compete à Unidade indicada como validadora dos dados, na respectiva ficha do indicador dos instrumentos de planejamento referidos no artigo 1º, o levantamento correto e tempestivo dos dados sob sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** A fim de propiciar o correto acompanhamento dos resultados dos instrumentos de planejamento referidos no artigo 1º desta Portaria, as unidades deverão informar os valores dos insumos dos indicadores de desempenho por meio de sistema informatizado do Sistema Integrado de Planejamento até:

- I 29 de janeiro para os insumos de indicadores relativos ao segundo semestre do exercício anterior;
- II 29 de janeiro para os insumos de indicadores com mensuração anual, relativos ao exercício anterior;
- III 31 de julho para os insumos de indicadores relativos ao primeiro semestre do exercício em curso;
- IV 30 dias após o prazo final de análise para indicadores com periodicidade de mensuração inferior a seis meses.

### CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

- **Art. 13.** Caberá à Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições comparar os resultados dos indicadores de desempenho que compõem os instrumentos de planejamento às metas para eles estabelecidas, calculando, para cada indicador, em cada período de mensuração, o percentual de atingimento da meta.
- Art. 14. Os resultados serão compilados em um painel interativo em que seja possível, para cada macrodesafio e objetivo estratégico, conhecer os resultados dos seus indicadores nos vários níveis de mensuração, a saber, indicadores de resultado, indicadores de esforço e indicadores táticos.
- **Art. 15.** O painel mencionado no artigo 14 será atualizado e submetido à análise do Comitê Gestor da Estratégia CoGEst, no mínimo, a cada semestre.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor da Estratégia, com base na tabela de alertas, riscos e ações requeridas, referentes aos instrumentos de análise e avaliação constantes do Anexo II da presente Portaria, determinará aos responsáveis as providências a serem adotadas.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

São Paulo, de junho de 2021.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior

Presidente



Documento assinado eletronicamente por WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE, em 01/07/2021, às 19:00, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 2785628 e o código CRC 5CF7D9F2.

0020679-16.2021.6.26.8000 2785628v7



## Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

#### **ANEXO I DA PORTARIA TRE-SP Nº 143/2021**

Modelo de Painel de Contribuição

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO – SIP

## PAINEL DE CONTRIBUIÇÃO – UNIDADE XXXXXXXXX

				Metas		
Perspectiva	Macrodesafio	Objetivo Estratégico	Indicadores	2021	2022	2023
					1ºSemestre	1ºSemestre
				2ºSemestre	2ºSemestre	2ºSemestre
					1ºSemestre	1ºSemestre
				2ºSemestre	2ºSemestre	2ºSemestre

Perspectiva	Macrodesafio	Objetivo Estratégico	Projetos



#### PODER JUDICIÁRIO

# Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

### ANEXO II DA PORTARIA TRE-SP Nº 143/2021

## Sistema de Alertas para o monitoramento da Estratégia

## 1. Alertas para Macrodesafios

Evento	Alerta emitido	Risco	Análise e avaliação	Ações requeridas
Média do atingimento dos indicadores de resultado menor que 70%	Não atingimento de macrodesafio	Não atingimento da estratégia.	<ul> <li>Do andamento dos projetos e iniciativas;</li> <li>Dos indicadores de esforço;</li> </ul>	<ul> <li>Apresentação de plano de ação para o Comitê Gestor da Estratégia;</li> </ul>
Média do atingimento dos indicadores de esforço menor que 55%	Instabilidade no atingimento do macrodesafio	Indicadores de resultado não apresentarem atingimento satisfatório em próximas rodadas de mensuração. Risco de médio prazo no cumprimento da estratégia	<ul> <li>Do andamento dos projetos e iniciativas;</li> <li>Dos indicadores táticos;</li> </ul>	Elaboração de plano de ação para correção dos resultados observados nos indicadores de esforço e táticos;
Média do atingimento dos indicadores táticos menor que 50%	Comprometimento futuro no atingimento do macrodesafio	Indicadores de resultado e esforço não apresentarem atingimento satisfatório em próximas rodadas de mensuração. Risco de longo prazo no cumprimento da estratégia	Dos projetos e iniciativas táticos	Elaboração de planos de ação para correção dos resultados dos indicadores táticos
Mais de 40% dos projetos em atraso de execução	Não realização dos projetos estratégicos	Não cumprimento da estratégia		Solicitar     justificativa     aos gestores     dos projetos     em atraso.



# Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

## 2. Alertas para Objetivos Estratégicos

Evento	Alerta emitido	Risco	Análise e avaliação	Ações requeridas
Média do atingimento dos indicadores de resultado menor que 70%	Não atingimento de objetivo estratégico	Não atingimento da estratégia.	<ul> <li>Do andamento dos projetos e iniciativas;</li> <li>Dos indicadores e esforço;</li> </ul>	<ul> <li>Elaboração de plano de ação para correção dos seus resultados;</li> </ul>
Média do atingimento dos indicadores de esforço menor que 65%	Instabilidade no atingimento do objetivo estratégico	Indicadores de resultado não apresentarem atingimento satisfatório em próximas rodadas de mensuração. Risco de médio prazo no cumprimento da estratégia	<ul> <li>Do andamento dos projetos e iniciativas;</li> <li>Dos indicadores táticos;</li> </ul>	Elaboração de plano de ação para correção dos resultados observados nos indicadores de esforço e táticos;

## 3. Alertas para indicadores

Evento	Alerta emitido	Risco	Análise e avaliação	Ações requeridas
Percentual de atingimento da meta de indicador de resultado menor que 60%	Não atingimento de meta de indicador de resultado	Risco de médio prazo para o não atingimento do macrodesafio	<ul> <li>Do andamento dos projetos e iniciativas associados ao macrodesafio do indicador;</li> <li>Dos indicadores e esforço associados ao macrodesafio do indicador;</li> </ul>	<ul> <li>Elaboração de plano de ação para correção dos seus resultados;</li> </ul>
Percentual de atingimento da meta de indicador de	Não atingimento de meta de indicador de esforço	Risco de médio prazo para o atingimento de meta de	Do andamento dos projetos e iniciativas associados ao	<ul> <li>Elaboração de plano de ação para correção</li> </ul>



### PODER JUDICIÁRIO

# Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

esforço menor que 55%	indicador de resultado;  Risco de longo prazo no cumprimento da estratégia	macrodesafio do indicador;  Dos indicadores táticos associados ao macrodesafio do indicador;	dos seus resultados;
--------------------------	--	--	-------------------------